

01-0649/2002

MAIORIA ABSOLUTA
2 discussões e votações
Há Subst. de +



Câmara Municipal de São Paulo

SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0649/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0649/2002 DE 14/12/02

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIM MUTRAN

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E CRIAÇÃO DE 'PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO CULTURAL' EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 11:47:27

00000056027-85



ARQUIVADO EM 19/01/2009

Simone

CIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0649/2002

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 DEZ 2002
Constituição e Justiça
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Planejamento
P. S. N. T. E

Dispõe sobre a implantação e criação de "Programa de Orientação Cultural" em todas as escolas da rede municipal de São Paulo, e dá outras providências.

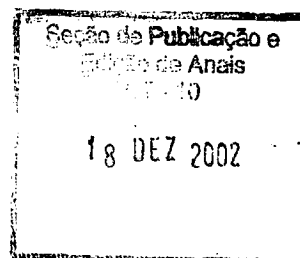
CMS-P - A T M
-12-10-2002-15:51-004578

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica criado o "Programa de Orientação Cultural", a ser implantado em todas as escolas da rede pública de ensino municipal.

Art. 2º - O programa mencionado no artigo anterior consistirá na indicação de programas, por faixa etária, recomendados por pedagogos especializados no assunto.

Art. 3º - Os programas deverão obrigatoriamente recomendar o que os alunos podem e devem fazer, conforme faixa etária abaixo descrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M: documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 224 e folha de informação sob nº

25 29/12/2021 Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 649 de 02
Edição 02/02 - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Faixa etária	O que eles podem fazer	O que eles devem fazer
Dos 3 aos 6 anos	Ir ao teatro e ao cinema, ver filmes e peças que estimulem a imaginação e a fantasia	Passeios a parques temáticos, fazendas, zoológicos e circos ensinam e divertem
Dos 7 aos 11 anos	Assistir a competições, como jogos de futebol e de outros esportes	Visitas a museus, exposições de arte e viagens culturais com os pais, amigos ou com a escola
Dos 12 aos 15 anos	Participar de atividades sociais em grupo, como passeios a shopping ou ir a uma danceteria	Ter com mais frequência atividades culturais que estimulem a discussão e a compreensão da realidade

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN

Vereador
Líder do P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 de proc.

Nº 649 de 02

RE. 100.406

JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem por objetivo resolver o grande dilema sobre o que fazer quando o menor pré-adolescente pede para ir ao show do grupo de rock mais badalado e mal comportado do momento.

Sabe-se então que é difícil apontar quais as opções que são inadequadas, assim como descobrir quais as melhores para o enriquecimento cultural dos futuros adultos, daí então a necessidade do Poder Legislativo intervir no assunto, afim de apontar soluções para o problema em tela.

Sendo assim, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, contamos com nossos Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.


WADIIH MUTRAN
Vereador
Líder do P.P.B.

Guia

Programa para baixinhos

Da danceteria ao teatro, como resolver se os filhos podem ir aonde querem e como levá-los a lugares que devem conhecer

O que fazer quando o filho pré-adolescente pede para ir ao show do grupo de rock mais badalado e malcomportado do momento? Mesmo recorrendo ao bom senso, sempre pairam muitas dúvidas sobre quais são as

atividades indicadas para cada faixa etária. É difícil saber quais opções são inadequadas, assim como descobrir quais as melhores para o enriquecimento cultural dos futuros adultos. "Cultura é tudo aquilo que complementa a educação", define o psicólogo Haim Grünspon, professor de psiquiatria infantil da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. A orientação dos pedagogos e psicólogos é de que os pais não devem levar os filhos apenas aonde eles desejam ir. Também é preciso estimulá-los a frequentar outros pro-

gramas, que são fundamentais na formação e na aprendizagem. Além do shopping, da danceteria ou do show de rock, convém levar as crianças e os adolescentes de vez em quando para conhecer algumas formas de arte. Eles devem ir, por exemplo, ao teatro, a exposições de pintura e escultura e a concertos de música clássica. Uma boa saída é conciliar o tema do evento com algo que já interesse ao filho, como uma exposição de fotos sobre futebol, um espetáculo de balé ou um filme sobre um país exótico.

O QUE ELES PODEM E O QUE ELES DEVEM

Confira alguns programas recomendados por faixa etária pelas pedagogas Sanny Silva da Rosa, doutora em educação pela PUC-SP, e Mônica Seincman, coordenadora do curso de psicanálise da criança do Centro de Estudos Psicanalíticos de São Paulo

Faixa etária	O que eles podem fazer	O que eles devem fazer
Dos 3 aos 6 anos	Ir ao teatro e ao cinema, ver filmes e peças que estimulem a imaginação e a fantasia	Passeios a parques temáticos, fazendas, zoológicos e circos ensinam e divertem
Dos 7 aos 11 anos	Assistir a competições, como jogos de futebol e de outros esportes	Visitas a museus, exposições de arte e viagens culturais com os pais, amigos ou com a escola
Dos 12 aos 15 anos	Participar de atividades sociais em grupo, como passeios a shoppings ou ir a uma danceteria	Ter com mais frequência atividades culturais que estimulem a discussão e a compreensão da realidade



ALFANDRE TONTAKA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-649 de 20 02 24 12 02 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor ASsessor Chefe,
Sobre o assunto, consta;
Em 24-12-02
PL. 962/97, 382/99 Andamento


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. da Justiça
02.01.03

R. MANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02.01.03 às 18:40 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Celso J. Azeite

Sala da Comissão de Co
Em 24 de 02

Justiça
2003

[Assinatura]
Presidência

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 11 / 4 / 03

(a) [Assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0419/2003

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
649/02.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a implantação e criação de "Programa de Orientação Cultural" em todas as escolas na rede municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A iniciativa tem por objetivo resolver o grande dilema sobre o que fazer quando o menor pré-adolescente pede para ir ao show do grupo de rock mais badalado e mal comportado do momento.

Sendo assim se faz necessário a intervenção do Poder Legislativo a fim de introduzir normas capazes de sanar o referido problema.

A bem da verdade a propositura está devidamente amparada no artigo 13, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09.4.03

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 15/04/03
 pag. 46# 03#
 conferido: Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

À Deuta Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes
 Em 15/04/03

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

Recebido na Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes
 Em 16/04/03 às 11.00 h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Tita Dias
 PARA RELATAR.
 SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

17/04/03
 PRESIDENTE

SEGUE M. Justo S. nesta data
 documento S. papel de informação
 rubricado S. sob folha S. n.º 07 e 08
 Em 07/10/03
 AMÉLIA M.I. MACHINO
 Secretária - RF 11.133



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Vereadora TITA DIAS

Folha nº	07	do
Processo	649/02	
Amélia Mayumi Iguchi		
Reg. 11133		

16 - PAR
16-1425/2003

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 0649/2002

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que propõe a criação do “Programa de Orientação Cultural” em todas as escolas da rede municipal de São Paulo.

Em que pese a boa intenção do autor, acreditamos que o projeto não possua condições de prosperar, à luz das atribuições desta Comissão.

É papel da escola, sem dúvida, estimular a frequência dos alunos a atividades culturais, não como um programa, mas como atividade do cotidiano, proporcionando, inclusive, o acesso a tais atividades como visitas a museus, exposições de arte, passeios a parques temáticos, zoológico, teatro, circo, cinema e outros.

Porém, não é possível especificar em lei o que as crianças e adolescentes “devem” fazer em cada faixa etária.

A atividade que hoje a escola desenvolve como estímulo ao crescimento cultural dos alunos ou como atividade complementar para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, passará a ser cobrada da escola como se fosse obrigação da escola proporcionar tais eventos como lazer, sem interligação com o planejamento escolar.

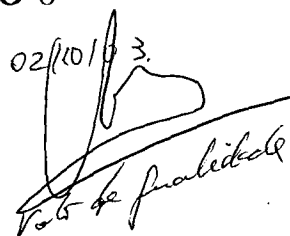
Acreditamos que o assunto deva ser tratado com mais sutileza, garantindo, é claro, que o estudante tenha acesso à diversas atividades lúdicas e culturais, mas que esse acesso seja proporcionado dentro do planejamento da escola e do respectivo professor.

Desta forma, pelos motivos acima expostos, é **CONTRÁRIO** o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/03.


TITA DIAS
Vereadora




Voto de qualidade



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08# do

Processo 649/02

Amélia Mayumi Iguchi

Reg. 11133.

VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR WILLIAM WOO DA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 649/02.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que propõe a implantação e criação do “Programa de Orientação Cultural” em todas as escolas da rede municipal de São Paulo.

A iniciativa tem por objetivo proporcionar melhor qualidade de vida aos nossos munícipes pré-adolescentes, propondo a implantação e criação de “Programa de Orientação Cultural”.

Cabe salientar que a referida legislação tem por finalidade apontar as várias opções que são inadequadas, e assim descobrir melhores alternativas para o enriquecimento cultural de nossos futuros adultos.

Sendo assim se faz necessário a intervenção do Poder Legislativo a fim de introduzir normas capazes de sanar o referido problema.

A bem da verdade a propositura está devidamente amparada no artigo 13, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos favoráveis a propositura.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/03.

17 - RELCOM
17-6183/2003

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 10 / 03
pagina 64 coluna 2ª
Conferido: 1 coluna A

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06 / 10 / 03

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
06/10/03 às 18 h -

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Ao nobre Vereador

Solimar Pereira

Assessor.

Comissão de Finanças e Orçamento

06 de 10 de 2003

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº _____

Em 19/11/03

João Carlos Dias Chaves
Supervisor
RF 11.336 - SEP-12



PUBLIQUE-SE EM

19, 11, 03.

Folha nº 0910 do
Processo nº 649/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.035

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16 - PAR
16-1649/2003

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
PROJETO DE LEI Nº 649/02

João Carlos Dias Chaves
Supervisor
RF. 11.836 - SGP-12

ROBERTO ALVES
19/11/03

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a implantação e criação de "Programa de Orientação Cultural" em todas as escolas da rede pública de ensino municipal de São Paulo.

O programa mencionado consistirá na indicação de programas, por faixa etária, recomendados por pedagogos especializados no assunto.

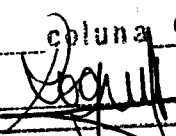
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/11/03

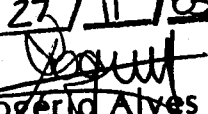
Presidente -

Relator -

17 - RELOM
17-2413/2003

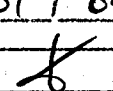
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 11 / 2003
pagina 78 coluna 49
Conferido: 

Rogério Alves
Reg. 11.084

A. T. M.
Em, 27 / 11 / 03

Rogério Alves
Reg. 11.084

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

Em 05 / 01 / 05

Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo n.º 01649

de 2005

05 / 01 / 05

(a)

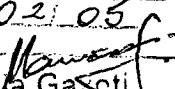
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

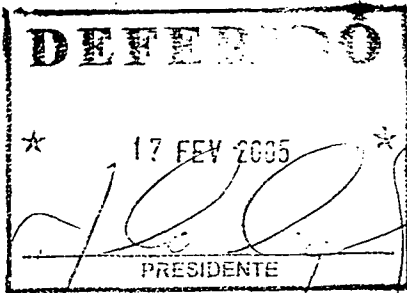
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricado(s) nº
11 e 12
Em 21/02/05
Ass. 
Marcia Gazoti

Aux. Téc. Administrativo
RF 1584/1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11 do proc.
nº 649 de 20.02
Mesa Diretora
Téc. A. de Strati
RF 1584/1



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Seque(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
rubricados sob
13
05/01/2009
Ass. Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 0649 de 2002

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

05/01/2009

(a)

Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70453

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 13 fls.

Arquivado em 19-01-2009

O Func.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

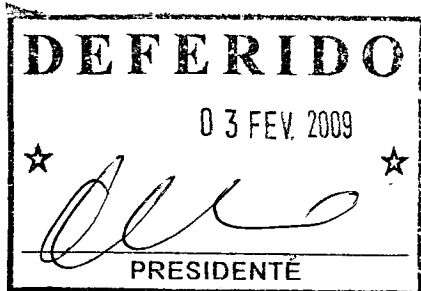
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 14/15 e folha de informação
sob nº 16 11/02/09

[assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Folha N.º 14 do proc
N.º 01-0649 de 2002
O funcionário

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13-00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

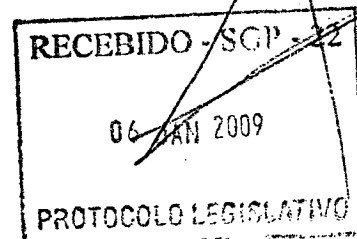
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





Folha N.º 15 de 15
N.º 01-0649 de 2002
O funcionário *[assinatura]*

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

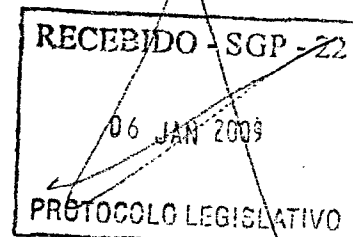
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

[assinatura]
WADII MUTRAN
Líder do P.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º 01-0649 de 2002 11 / 02 / 2009 (a)

Aparecido
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS N.º 13-00008/2009
segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em, 11/02/2009

O Func.º

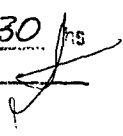
Aparecido
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

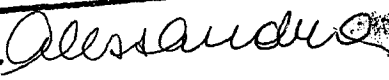
10 MAR. 2009


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 18/03/09 AS 17:30 hs
POR 

SAÍDA: AS: h ASS:

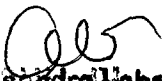
Sr(a) Alessandra 

Efetuar pesquisa.

SP. 027 7 2009.


Marosla Vaino Giacaglia
Procuradora Legislativa
QUADRA 11.136

Pesquisa efetuada
02/10/2009


Alessandra Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
ns. 17022 .s.p. 18/01/2010


Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

17
Proc. Nº 649/02
LWN
Livia Salomão Nogueira
RF: 11.274

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 10.949/91, que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos durante o recesso escolar de inverno e de verão nas escolas municipais.

- Decreto nº 29.883/91, que regulamenta a Lei nº 10.949/91.

À SGP-21 para prosseguimento.

Seguem anexas as normas acima mencionadas.

São Paulo, 06 de julho de 2009.

Christiana S. Chebib
Christiana Samara Chebib
Procuradora
OAB/SP 244.472

Marcella Falbo Giacaglia
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Base de dados : legis

Pesquisa : atividade AND cultural

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 10.949 24/01/1991 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o periodo de recesso escolar de inverno e verao, nas escolas municipais, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 344/1989 (ver documento)

Autor(es): Arnaldo Madeira

Regulamentação: Decreto nº 29.883/1991 - Regulamenta esta Lei. (ver documento)

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

[Back]

LEI Nº 10.949, DE 24 DE JANEIRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 344/89, do Vereador Arnaldo Madeira)

Dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de dezembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de São Paulo desenvolverá programas de caráter cultural e esportivo, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais.

§ 1º - Durante o período de desenvolvimento dos programas, referidos no "caput" deste artigo, a merenda escolar deverá ser regularmente oferecida.

§ 2º - A programação e o cardápio da merenda serão publicados no órgão oficial de imprensa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do período de recesso discriminado neste artigo.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de janeiro de 1991, 437ª da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

PAULO REGLUS NEVES FREIRE, Secretário Municipal de Educação

JUAREZ SOARES MOREIRA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de janeiro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Pesquisa de Legislação Municipal

Tipo: DECRETO

Número: 29883

Ano:

Secretaria:

Enviar

Limpar

Foi encontrada 1 ocorrência

1. DECRETO Nº: 29883

Assinatura Publicação
02/07/91 02/07/91, Folha 2

Ementa:

REGULAMENTA A LEI 10949/91, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Ver alterações

Voltar

LEN

PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Livia Salomão Nogueira
RF: 11.274

SUA SELEÇÃO

ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : 29883

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis

☐ seleciona

para imprimir

Título: DECRETO Nº 29.883 01/07/1991 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Regulamenta a Lei nº 10.949, de 24 de janeiro de 1991, e da outras providências.

Legislação explicativa: Lei nº 10.949/1991 - Dispoe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o periodo de recesso escolar de inverno e verao nas escolas municipais. ([ver documento](#))Alterações: Dec. 31.827/1992 - Altera o "caput" do art. 4º deste Decreto.; ([ver documento](#))Dec. 40.704/2001 - Altera o art. 4º deste Decreto. ([ver documento](#))

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

Entre uma ou mais palavras

29883

Todas as palavras (AND)

Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

Regulamenta a Lei nº 10.949, de 24 de janeiro de 1991, e da outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.949, de 24 de janeiro de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Recreação competem o planejamento, a organização e a realização de programas de caráter cultural e esportivo nas escolas municipais, no período de recesso escolar de inverno e de verão.

Parágrafo único - Os períodos de recesso escolar de inverno e de verão serão fixados, anualmente, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - As Secretarias envolvidas constituirão Comissão Especial, mediante Portaria Intersecretarial, designando os responsáveis em cada Pasta pelo planejamento, organização e realização dos programas, fixando a programação básica e as diretrizes para as programações regionais e locais.

Parágrafo único - Compete à Comissão Especial referida neste artigo:

- a) a orientação e a elaboração dos projetos e programas básicos e sua realização;
- b) a orientação e elaboração dos projetos e programas regionais e locais, analisando-os e adequando-os as diretrizes fixadas na programação geral;
- c) a proposição das medidas cabíveis para integração dos programas locais e regionais na programação geral;
- d) o detalhamento da programação, disciplinando os eventos, os locais, as datas de realização, os equipamentos sociais envolvidos e suas funções;
- e) a definição da forma e o processamento das inscrições dos alunos;
- f) a submissão, a deliberação conjunta das Secretarias envolvidas, da programação a ser divulgada no Diário Oficial;
- g) a apresentação de relatório aos titulares das Secretarias envolvidas com os custos e a forma de execução financeira e orçamentária da programação;
- h) a fixação das atribuições de cada Pasta e dos órgãos envolvidos, delimitando-as dentro do campo de sua atuação;

i) a apresentação de relatório com total de inscrições, a ser enviado à Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, para garantir o fornecimento da merenda.

Art. 3º - A programação desenvolvida deverá atender aos princípios de descentralização, participação popular e autonomia da escola, através da regulamentação a ser fixada pelas Secretarias envolvidas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação - SME, para atender a essas programações poderá convocar para prestação de serviços técnico-educacionais, inclusive além de carga horária normal, os professores efetivos interessados, que atuarão na coordenação e no acompanhamento regional dos projetos e programas, junto aos Núcleos de Ação Educativa.

§ 1º - Aos professores efetivos que trabalharem na programação de verão em período coincidente com as férias escolares fixadas em Calendário Escolar, fica assegurado, durante o ano, o gozo oportuno de férias, relativamente aos dias trabalhados nessa programação, de acordo com os interesses do ensino e a disponibilidade de cada unidade escolar, ouvido o Conselho da Escola.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao período de recesso escolar do mês de julho.

Art. 5º - As unidades escolares interessadas poderão propor a Comissão Especial, através dos Núcleos de Ação Educativa, programas e projetos relativos à sua participação na programação ora disciplinada, ouvido o Conselho de Escola.

Art. 6º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

MÁRIO SERGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação

MARILENA DE SOUZA CHAUI, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

JOÃO CARLOS ALVES, Secretário Municipal de Abastecimento

MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de

julho de 1991.

JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.883, DE 1 DE JULHO DE 1991

Regulamenta a Lei nº 10.949, de 24 de janeiro de 1991, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.949, de 24 de janeiro de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Recreação competem o planejamento, a organização e a realização de programas de caráter cultural e esportivo nas escolas municipais, no período de recesso escolar de inverno e de verão.

Parágrafo único - Os períodos de recesso escolar de inverno e de verão serão fixados, anualmente, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - As Secretarias envolvidas constituirão Comissão Especial, mediante Portaria Intersecretarial, designando os responsáveis em cada Pasta pelo planejamento, organização e realização dos programas, fixando a programação básica e as diretrizes para as programações regionais e locais.

Parágrafo único - Compete à Comissão Especial referida neste artigo:

- a) a orientação e a elaboração dos projetos e programas básicos e sua realização;
- b) a orientação e elaboração dos projetos e programas regionais e locais, analisando-os e adequando-os às diretrizes fixadas na programação geral;
- c) a proposição das medidas cabíveis para integração dos programas locais e regionais na programação geral;
- d) o detalhamento da programação, disciplinando os eventos, os locais, as datas de realização, os equipamentos sociais envolvidos e suas funções;
- e) a definição da forma e o processamento das inscrições dos alunos;
- f) a submissão, à deliberação conjunta das Secretarias envolvidas, da programação a ser divulgada no Diário Oficial;
- g) a apresentação de relatório aos titulares das Secretarias envolvidas, com os custos e a forma de execução financeira e orçamentária da programação;
- h) a fixação das atribuições de cada Pasta e dos órgãos envolvidos, delimitando-as dentro do campo de sua atuação;

i) a apresentação de relatório com total de inscrições, a ser enviado à Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, para garantir o fornecimento da merenda.

Art. 3º - A programação desenvolvida deverá atender aos princípios de descentralização, participação popular e autonomia da escola, através de regulamentação a ser fixada pelas Secretarias envolvidas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação - SME, para atender a essas programações poderá convocar para prestação de serviços técnico-educacionais, inclusive além de carga horária normal, os professores efetivos interessados, que atuarão na coordenação e no acompanhamento regional dos projetos e programas, junto aos Núcleos de Ação Educativa.

§ 1º - Aos professores efetivos que trabalharem na programação de verão em período coincidente com as férias escolares fixadas em Calendário Escolar, fica assegurado, durante o ano, o gozo oportuno de férias, relativamente aos dias trabalhados nessa programação, de acordo com os interesses do ensino e a disponibilidade de cada unidade escolar, ouvido o Conselho da Escola.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao período de recesso escolar do mês de julho.

Art. 5º - As unidades escolares interessadas poderão propor à Comissão Especial, através dos Núcleos de Ação Educativa, programas e projetos relativos à sua participação na programação ora disciplinada, ouvido o Conselho da Escola.

Art. 6º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

MÁRIO SERGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação

MARILENA DE SOUZA CHAUI, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

JOÃO CARLOS ALVES, Secretário Municipal de Abastecimento

MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretaria Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Folha

Proc. Nº

22

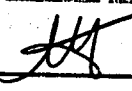
649/02

JRW

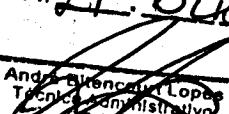
Livia Salomão Nogueira

RF: 11.274

Ata da Comissão de Planejamento e Organização

RECEBIDO SGP-21
Em 19 / 01 / 10


Luzia de Almeida Leite.
Supervisora de Apoio ao Planário

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) _____ a _____ e folha de
informação sob nº 1.000113

Andre Alexandre Lopes
Técnico Administrativo
DE 1.368



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 649 de 2002, de 02 / 01 / 2013 (a)

André Bittencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

70451
11/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>11/02/2009</u> Arquivado novamente em <u>10/01/2013</u> Com <u>23</u> folhas.
--

Lucas Manuel M.T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Folha nº 01 de 01
Assinatura: _____
Data: _____

Lucas Mendes A. Alves Goto
Assessor Técnico

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 24..... e folha de Informação
sob nº 25..... 04 / 03 / 2013
Ubirajara
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - 415-4714
RF 11.215

DEFERIDO

07 FEB 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 do Processo
nº 01-649 de 2002

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

13 - RDS
13- 00037/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PL 57 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 865 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 13 / 1.994	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 157 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 266 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 374 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 489 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 531 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 542 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 545 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 551 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 555 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 570 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 592 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 600 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 22 / 1.995	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 23 / 1.995	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 24 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 198 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 257 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 275 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Wadih Mutran

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SEP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEB 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº

01-649

de 20

02

04/03/2013

(a)

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

04/103/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA

Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

06/3/13

Solange Rainone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

À SGP - 21

07/ 3 / 13

Solange

Solange Raimone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
1 a 1 e folha de informaçõ
sob n° 26 09/01/2012

Eduardo

Eduardo Avarilha
Técnico Administrativo
RF 11.315 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº **01-0649** de **2002**.

02/01/2017 (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 04/03/2012
Arquivado novamente em 11/01/2012
Com 26 folhas.

CIRO SOL PAVAN MUNIARI
RF. 11.329